

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.602, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGRICULTORES URBANOS E REGIÃO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

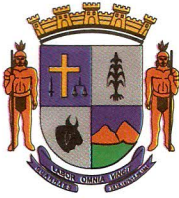
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGRICULTORES URBANOS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.404.275/0001-07, com sede na Rua Pio Ferreira, n.º 548, bairro Almas, Guanhanes/MG, CEP: 39.740-000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de autorizado a abrir, através de Decreto – CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Lei Orçamentária de nº 2.517 de 22/11/2013, aprovada para o exercício fiscal de 2013, no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para acobertar despesas de Apoio a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGRICULTORES URBANOS E REGIÃO, na seguinte dotação de despesas:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura
122 - Administração Geral
2005 – Programa desenvolvimento Meio Rural
2163 – Manutenção Atividades Secretaria de Agricultura
33.50.43.00 Subvenções
Sub total

50.000,00



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 3º - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhões/MG, 31 de dezembro de 2013.

Geraldo José Pereira
Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo José Pereira
Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal de
Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891